SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000192-4

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof n° 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF n° 524.864.789-49, juntamente com o Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.305.224/0001-07, com sede na Rua Maringá nº 2.400, CEP 86.060-000, Londrina - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Marcos Dantas de Oliveira, portador da cédula de identidade n° 4.311.677-3 da SSP/PR e CPF/MF n° 597.002.899-15, residente e domiciliado à Rua Carlos Gil, nº 128, CEP 86.040-390, Londrina - PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público n° 003/2024 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo n° 2024/6-000312-6, que se regerá pelas Leis n° 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Projeto Mesacast 2025, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais) à ENTIDADE da seguinte forma: agosto/2025 R$ 43.380,00, setembro/2025 R$ 5.756,00 e dezembro/2025 R$ 775,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. Realização do Projeto Mesacast 2025, com carga horária de 12 horas.
1. O papel do Crea-PR- Promoção e Valorização da legislação Profissional: entrevista com o presidente do Conselho; 2. Debate sobre a Etica Profissional e o Salário Mínimo da Categoria; 3. Participações Publicas dos Profissionais das áreas das Engenharias – desenvolvimento de Política Pública nas áreas das Engenharias, Agronomia e Geociências; 4. Entrevista com o prefeito de Londrina sobre a cidade e as engenharias; 5. Participação dos Profissionais das Engenharias em governanças de inovação: ICON e Londrina Inteligente; 6. IA – Inteligência Artificial para Profissionais de engenharia; 7. Tendencias e inovações nas engenharias; 8. Orientações Contábeis e Jurídicas para o Profissional Liberal; 9. Dicas de Marketing e Desenvolvimento da Imagem Profissional nas redes sociais; 10. Planejamento de Obras: Por que fazer?; 11. Qual o papel dos conselheiros e inspetores do Crea, e em que eles contribuem para as demandas profissionais?; 12. Dicas e desafios para recém-formados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;

2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;

4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;

6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;

7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.

12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.

13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer- se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;

b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo- lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;

d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º.É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11° (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl**, **Testemunha**, em 04/07/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet**, **Testemunha**, em 04/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth**, **Procurador(a)**, em 07/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dantas de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari**, **Presidente do Crea-PR**, em 09/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2146237** e o código CRC **9517FB57**.

Processo SEI! nº 2025/6-000192-4 Documento nº 2146237

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000192-4

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.055.464-7 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:	CNPJ:
Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina	78.305.224/0001-07
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO:	
Rua Maringá nº 2400	

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Londrina	PR	86.060-000	(43) 3348-3100
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Marcos Dantas de Oliveira			597.002.899-15
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.311.677-3 - SSP/PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Realização do Projeto Mesacast 2025, com carga horária de 12 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Produzir uma temporada com 12 episódios de mesacast, gravados no estúdio do CEAL, com foco na valorização das entidades de classe, da engenharia e do Sistema Confea/Crea, promovendo debates sobre a atuação dos profissionais, o histórico do CEAL, governança, inovação e tendências do setor.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Gravar 12 episódios de mesacast em Londrina, no estúdio do CEAL.
• Disponibilizar os episódios em plataformas de streaming (Spotify, YouTube, Deezer, entre outras).
• Ampliar a disseminação de informações sobre a engenharia e as entidades de classe.
• Produzir conteúdos sobre inovação, governança e a atuação do CEAL e do Crea-PR.
• Promover o engajamento do público-alvo, incentivando a participação de profissionais e acadêmicos.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O projeto prevê a produção de 12 episódios ao longo de 2025, todos gravados no estúdio próprio do CEAL. Cada episódio terá duração média de 1 hora, com a participação de profissionais, acadêmicos e representantes dos setores público e privado.

Temas propostos para os episódios:

1. O papel do Crea-PR – Promoção e valorização da legislação profissional: entrevista com o presidente do Conselho.
2. Debate sobre ética profissional e o salário mínimo da categoria.
3. Participações públicas dos profissionais das áreas de engenharia – desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências.
4. Entrevista com o prefeito de Londrina sobre a cidade e o papel das engenharias.
5. Participação dos profissionais da engenharia em governanças de inovação: ICON e Londrina Inteligente.
6. Inteligência Artificial (IA) para profissionais da engenharia.

7. Tendências e inovações nas engenharias.
8. Orientações contábeis e jurídicas para o profissional liberal.
9. Dicas de marketing e desenvolvimento da imagem profissional nas redes sociais.
10. Planejamento de obras: por que fazer?
11. Qual é o papel dos conselheiros e inspetores do Crea? Contribuições para as demandas profissionais.
12. Dicas e desafios para recém-formados.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 360 (trezentos e sessenta) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste na produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade, com gravações no estúdio do CEAL, posterior edição dos episódios e produção de cortes de impacto para postagens futuras em redes sociais. Os episódios serão editados e lançados em plataformas de streaming, com divulgação intensiva nas redes sociais, canais de comunicação e também nos canais do Crea-PR. A produção contará com uma equipe técnica e o apoio de profissionais convidados para cada tema abordado.

As gravações dos episódios ocorrerão entre julho e outubro, sendo gravados em 4 dias distintos. Os lançamentos estão previstos conforme o exposto no item “Pré-programação”, ocorrendo entre agosto e novembro, com o mês de dezembro reservado como margem de segurança para prazos. A divulgação será realizada de forma intensiva por meio das redes sociais e do site do CEAL, além das redes do próprio Crea-PR. Também serão enviados boletins informativos aos profissionais registrados e associados do CEAL, pela área restrita da entidade, e haverá publicações em sites institucionais e ações promocionais em eventos regionais.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 360 (trezentos e sessenta) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2025.	360	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 60 acadêmicos até 31/12/2025.	60	Numérico
Disponibilizar os episódios em, no mínimo, 02 (duas) plataformas distintas..	02	Numérico

Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2025.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratar Profissionais para episódios	Fazer três cotações, aprovar as cotações, combinar as gravações os episódios	2	31/07/2025
Entrar em contato com os convidados que irão participar dos mesacasts	Analisar os profissionais, acadêmicos, representantes do setor publico e privado que tenham domínio nos assuntos que serão debatidos nos mesacasts	10	
Reservar o estúdio do CEAL para as datas de gravação dos episódios	Reservar junto à secretaria do CEAL as datas para gravação	4	
Gravar os episódios do Mesacast em Londrina no estúdio do CEAL	Definir cronograma de gravação e fazer as gravações	12	31/10/2025
Publicar os episódios	Definir o cronograma de postagem dos episódios após gravação	12	
Realizar a prestação de contas do Projeto	Juntar os documentos conforme as exigências do projeto e enviar para o Crea dentro do prazo estipulado	1	31/11/2025

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da	Crea-PR (R$)	CEAL (R$)	Total (R$)	Observações

	conta				
1	Outros (obrigatório especificação no campo observações)	R$ 42.000,00	R$ 0,00	R$ 42.000,00	Compra de equipamentos sendo: 2 câmeras filmadoras fixas e 1 móvel, 4 microfones de mesa, mesa de som, fio multi-cabo e conectores
2	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R$ 775,00	R$ 0,00	R$ 775,00	salário de pessoal
3	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R$ 1.380,00	R$ 0,00	R$ 1.380,00	Impulsionamento nas redes sociais
4	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	Serviços de diagramação
5	Serviços de palestrantes/instrutores	R$ 2.756,00	R$ 0,00	R$ 2.756,00	Impressão de banners
	TOTAL	**R$ 49.911,00**	**R$ 0,00**	**R$ 49.911,00**	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Agosto/2025	R$ 42.000,00
Setembro/2025	R$ 5.756,00
Dezembro/2025	R$ 775,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que

se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl**, **Testemunha**, em 04/07/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet**, **Testemunha**, em 04/07/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth**, **Procurador(a)**, em 07/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dantas de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari**, **Presidente do Crea-PR**, em 09/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2146240** e o código CRC **35AF50DC**.

Processo SEI! nº 2025/6-000192-4 Documento nº 2146240

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo ao CPS-0015/2023. Contratante: CREA-MG. Contratado: Neo-Tagus Industrial Ltda. Objeto: Acréscimo. Vr: R$10.834,41. Data de assinatura: 13/06/2025. Extrema/MG| 2º Aditivo ao CPS-0028/2024. Contratante: CREA-MG. Contratado: Rede Rodo Park de Estacionamento Ltda. Objeto. Renovação por 04 meses e reajuste Vr: R$25.318,68. Data de assinatura: 17/06/2025. Belo Horizonte/MG| 8º Aditivo ao CAI-0007/2017. Locatário: CREA-MG. Locador: Omar João Alves Nogueira. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$68.628,00. Data de assinatura: 18/06/2025. Caratinga/MG| 1º Aditivo ao CPS-0036/2024. Contratante: CREA-MG. Contratado: Hidrobrás Águas Min. do Brasil Ltda. Objeto. Reajuste Vr: R$1.078,80. Data de assinatura: 23/06/2025. Belo Horizonte/MG| 5º Aditivo ao CAI-0003/2020. Locatário: CREA-MG. Locador: Maria Ângela Bedran Peixoto. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$32.885,40. Data de assinatura: 10/06/2025. Conselheiro Lafaiete/MG| 1º Apostilamento ao CPS-0024/2020. Contratante: CREA-MG. Contratado: Esmarty Especial. em Manut. de Elevadores Ltda. Objeto: Alteração dados bancários. Data de assinatura: 25/06/2025. João Monlevade/MG| 2º Aditivo ao CPS-0032/2023. Contratante: CREA-MG. Contratado: Seguros Sura S.A. Objeto. Renovação por 12 meses e acréscimo Vr: R$2.044,80. Data de assinatura: 26/06/2025. Cidade Monções/SP| 2º Apostilamento ao CPS-0008/2025. Contratante: CREA-MG. Contratado: Wyntech Serv. em Tecnol. da Inform. Ltda. Objeto: Alteração dados bancários. Data de assinatura: 25/06/2025. Belo Horizonte/MG| 5º Aditivo ao CAI-0008/2020. Locatário: CREA-MG. Locador: Doroty Araújo Borges. Objeto: Alteração, renovação por 12 meses e reajuste Vr: R$36.000,00. Data de assinatura: 27/06/2025. Araçuaí/MG| 1º Aditivo ao CPS-0047/2023. Contratante: CREA-MG. Contratado: CS Brasil Frotas S/A. Objeto: Alteração, Renovação por 06 meses e reajuste Vr: R$1.595.499,06. Data de assinatura: 01/07/2025. Mogi das Cruzes/SP| 1º Apostilamento ao CPS-0007/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: EBCT - Empr. Bras. de Correios e Telégrafos. Objeto: Alteração da Dotação Orçamentaria do referido contrato, devido ao reajuste nos preços e tarifas. Vr: R$10.058.546,66. Data de assinatura: 02/07/2025. Belo Horizonte/MG| 7º Aditivo ao CAI-0007/2018. Locatário: CREA-MG. Locador: Inst. de Eng. e Arq. do Triângulo Mineiro - IEA-TM. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$78.121,56. Data de assinatura: 03/07/2025. Uberaba/MG| 2º Aditivo ao CAI-0004/2023. Locatário: CREA-MG. Locador: Humberto Eugenio da Silva. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$ 6.050,88. Data de assinatura: 04/07/2025. Patos de Minas/MG| 1º Aditivo ao CPS-0045/2022. Contratante: CREA-MG. Contratado: Altas Networks & Telecom Ltda. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$ 95.536,00. Data de assinatura: 07/07/2025. Belo Horizonte/MG| 4º Aditivo ao CPS-0065/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Paraiso Segurança Eletr. E Autom. Eireli. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$2.221,32. Data de assinatura: 09/07/2025. São Sebastião do Paraiso/MG| 3º Aditivo ao CAI-0005/2023. Locatário: CREA-MG. Locador: Lázaro Da Silva Caixeta Filho. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$ 37.066,56. Data de assinatura: 09/07/2025. Guaxupé/MG| 2º Aditivo ao CAI-0011/2023. Locatário: CREA-MG. Locador: Júlio Barbosa Filho. Objeto: Alteração. Vr: R$ 2.511,84. Data de assinatura: 08/07/2025. Três Pontas/MG| 4º Aditivo ao CPS-0062/2021. Contratante: CREA-MG. Contratado: Lage & Lage. Objeto: Renovação por 12 meses e reajuste. Vr: R$1.247,76. Data de assinatura: 09/07/2025. São João Del Rei/MG| Termo de Rescisão Contratual, de 13 de maio de 2025 - CAI-0001/2020. Locatário: CREA-MG. Locador Gabriel Costa Rezende. Pouso Alegre/MG.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG: 389426

Processo nº 10099/2024. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, incluindo serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, com emissão de seguro assistência em viagem internacional, rodoviárias interestaduais e intermunicipais e hidroviárias interestaduais e intermunicipais, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de solução online, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital: disponível a partir de 17/07/2025 nos Sítios PNCP, com o acesso pelo link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Compras.gov, com acesso pelo link https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal da Transparência do CREA-PA, com acesso pelo link https://crea-pa.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio. Data de início para a entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Data de término para a entrega das propostas: 01/08/2025, antes do início da Sessão Pública do Pregão. Início da Sessão Pública e abertura das Propostas: 01/08/2025 às 9h.

Belém-PA, 16 de julho de 2025.
GLAUCIE HELENA LEMOS RODRIGUES
Agente de Contratação - Portaria nº 239/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 017.000005/2025-10. CESSIONÁRIA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ nº 80.887.862/0001-17 - OBJETO: Cessão de uso de 02 aparelhos de ar condicionado, patrimônio 11.814 e 11.816; 02 caixas de som amplificada, patrimônio 11.023 e 11.024; 01 amplificador, patrimônio 11.025; 01 mesa de som, patrimônio 11.022; 01 púlpito, patrimônio 13.458; 01 armário baixo, patrimônio 13.460; 01 mesa sem gavetas, patrimônio 13.459; 03 poltronas giratórias, patrimônio 11.101 a 11.103; 60 poltronas fixas, patrimônio 11.104 a 11.163 e 01 projetor multimídia, patrimônio 13.500. VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 11/05/2030 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. Signatário: Celso Massaoka.

AVISOS DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO
ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720250000271, emitida para o Eng. Nathanael Maia Araújo, carteira PR-198316/D, através do protocolo 111894/2025. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 7993/2019 emitida para a Engenheiro Civil Thiago Antonio Barbosa da Silva, carteira PR-158627/D, através do protocolo nº 435094/2019. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 15 de julho de 2025
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Crea

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

EGP SERVIÇOS LTDA e CNPJ-17067013000180 2024/7-015717-8.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

AQUA MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ-28695298000110 2024/7-015711-2.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 15 de julho de 2025
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do Crea

EXTRATOS DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2025/6-000177-5. CONVENIADA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná. CNPJ: 00.854.137/0001-03. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução dos Cursos da área de Avaliações e Perícias, com carga horária de 49 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Edson Luiz Haluch.

PROCESSO Nº: 2025/6-000186-6. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da XVI reunião de Tecnologia para produção de Soja, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2025/6-000187-7. CONVENIADA: Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais. CNPJ: 29.177.350/0001-00. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de Workshops de Gestão de Resíduos na Construção Civil e Gestão de Resíduos Industriais, com carga horária de 16 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Marcos Vinícius Costa Rodrigues.

PROCESSO Nº: 2025/6-000192-4. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Projeto Mesacast 2025, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2025/6-000193-5. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de Cursos Técnicos das Engenharias, com carga horária de 52 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Marcos Dantas de Oliveira.

PROCESSO Nº: 2025/6-000196-8. CONVENIADA: Associação dos Geógrafos Brasileiros - Regional Maringá. CNPJ: 00.460.081/0001-02. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Análise de Impacto sobre a Mobilidade Urbana I, com carga horária de 14 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Erivelto Alves Prudêncio.

PROCESSO Nº: 2025/6-000201-8. CONVENIADA: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte. CNPJ: 80.887.862/0001-17. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do 3º Simpósio de Engenharia e Agronomia, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Celso Massaoka.

PROCESSO Nº: 2025/6-000203-0. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco. CNPJ: 80.872.518/0001-54. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do AREAPOD - Crea-PR, com carga horária de 16 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: William Cézar Pollonio Machado.

PROCESSO Nº: 2025/6-000204-1. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa. CNPJ: 77.484.871/0001-52. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução da Revista técnica - Engenharia e Tecnologia dos Campos Gerais, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: José Felipe Zemniczak.